



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP.

- 1.1 Processo Administrativo nº0009/2024, correspondente às demandas geradas para condução da futura contratação de Serviços de Engenharia com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE HABITAÇÃO MINHA CASA MINHA VIDA PLEITEADO JUNTAMENTE AO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ CONFORME A PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**
- 1.2 Trata-se o presente de Estudos Preliminares visando subsidiar a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia civil para a realização de preparação de projeto, e realização de construção de unidades habitacionais conforme o projeto minha casa minha vida conforme a portaria do ministério das cidades nº 1.482 de novembro de 2023, onde o município fora contemplado com a implantação de 100 unidades habitacionais, conforme os projetos aprovados
- 1.3 O estudo possui as informações necessárias para atendimento às recomendações da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Instrução Normativa nº 58/2022 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, aplicável ao presente caso de contratação de serviço sob o amparo da Lei nº 14.133.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	SETOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA CORRÊA PINTO	MAT. 3896	SEMOVI
COORDENADOR DE OBRAS, URBANISMO, VIAÇÃO E TERRAS - SEMOVI	Antônio Moreira Braga	DEC.047/2023	SEMOVI

2.2 Instrumento de planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

VIAÇÃO E TERRAS - SEMOVI			
-----------------------------	--	--	--

- * plano plurianual
- * plano de estratégico do ministério das cidades /MCID
- * Plano anual de contratações do ministério das cidades

2.3 A contratação tem amparo nas seguintes disposições:

- * lei 14.133/2021: lei de licitações e contrato administrativo
- * lei de nº 12.232/201: dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências;
- * Decreto nº 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- * Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- * Instrução Normativa SEGE/MPDG nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente realização de tal processo se faz necessário para auxiliar a caixa econômica federal juntamente com o ministério das cidades na contratação de empresa para realização de apresentação de projeto e construção de habitação através do programa minha casa minha vida.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º do Capítulo II - Dos Direitos Sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25º, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

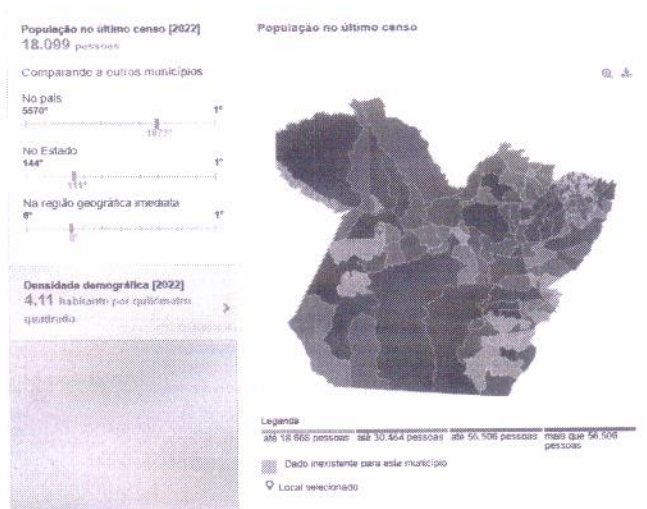
Uma moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

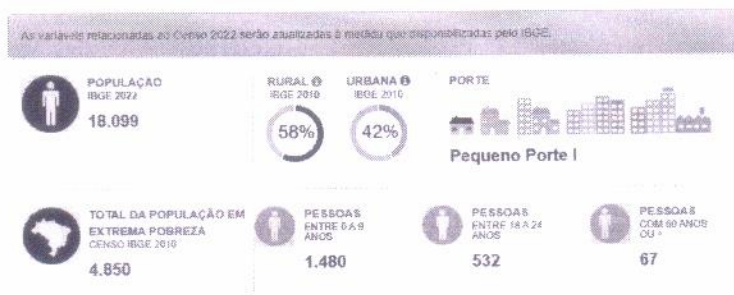
sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc).

Com base nos estudos realizados com base nos censos de 2022 a atual população estimada do município estar em torno de 18.099 pessoas, sendo a densidade demográfica por quilometro quadrado cerca de 4,11 habitantes. Conforme imagem abaixo:



E conforme os dados demográficos disponibilizado através do relatório de programa e ações do ministério do desenvolvimento e assistência social e combate a fome, a população belterrense está dividida conforme gráfico abaixo:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

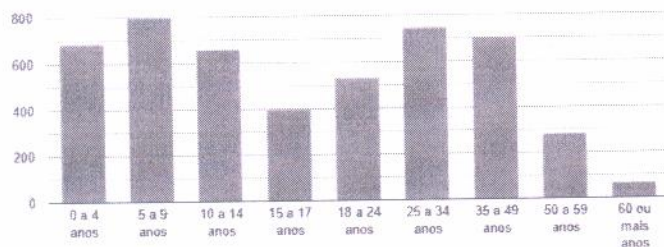


Considerando esses dados coletados verificou-se que algumas pessoas possuem estado de vulnerabilidade e condições de sustentação abaixo da média populacional, conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

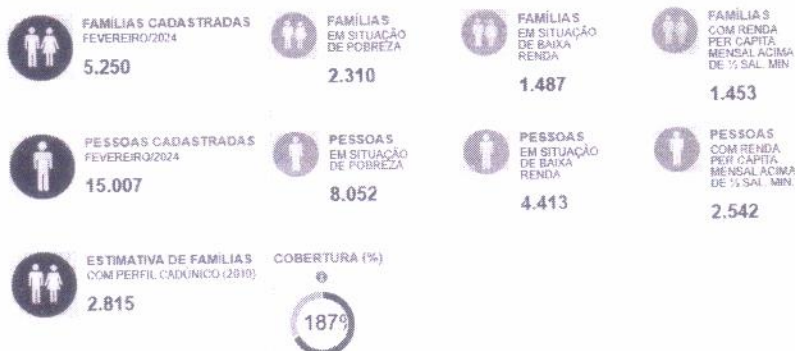
POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

E, de acordo com o estudo realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, a partir de dados parcial do IBGE censo de 2020 e IBGE censo de 2022 e CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal que envolvem a população de mais baixa renda e maior vulnerabilidade social, Belterra apresentava a seguinte situação:

CADASTRO ÚNICO



Considerando que muitas famílias em residências de baixa estrutura para moradia, ou localização de vulnerabilidade a realização de tal processo irá trazer benefícios para as populações que tem uma moradia de baixa renda.

Os benefícios de uma habitação do programa Minha Casa Minha Vida para pessoas carentes são numerosos e impactantes, especialmente para famílias de baixa renda. Aqui estão alguns dos benefícios mais significativos:

Acesso à Moradia Digna: O programa Minha Casa Minha Vida proporciona a oportunidade para famílias de baixa renda terem acesso a moradias dignas, seguras e adequadas, muitas vezes saindo de condições precárias de habitação, como áreas de risco, favelas ou moradias improvisadas.

Segurança e Estabilidade: Uma moradia própria oferece segurança e estabilidade para a família, proporcionando um ambiente mais previsível e seguro para viver e criar os filhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

Melhoria da Qualidade de Vida: Morar em uma casa própria melhora significativamente a qualidade de vida das famílias carentes, proporcionando conforto, privacidade, e um local para construir memórias familiares.

Redução do Gasto com Aluguel: Ao sair do aluguel e se tornar proprietário de uma moradia do Minha Casa Minha Vida, as famílias conseguem reduzir seus gastos mensais com habitação, liberando recursos para outras necessidades básicas, como alimentação, educação e saúde.

Empoderamento Financeiro: A posse de uma casa própria pode representar um grande passo no empoderamento financeiro das famílias de baixa renda, permitindo-lhes investir em seu futuro e acumular patrimônio ao longo do tempo.

Inclusão Social e Comunitária: O programa Minha Casa Minha Vida não apenas oferece habitação, mas também promove a inclusão social e comunitária, criando novos espaços de convivência e fortalecendo os laços entre os moradores.

Estímulo à Economia Local: A construção de novas habitações gera empregos e movimentação a economia local, beneficiando não apenas as famílias carentes, mas também a comunidade como um todo.

Em resumo, uma habitação do programa Minha Casa Minha Vida representa muito mais do que apenas um lugar para morar. Ela é uma ferramenta poderosa para combater a pobreza, promover a inclusão social e proporcionar oportunidades de crescimento e desenvolvimento para as famílias carentes.

A produção de unidades habitacionais de interesse social de qualidade, classificadas no conceito de moradia digna;

Atuação prioritária no provimento da habitação de interesse social, buscando reduzir o déficit habitacional e a inadequação domiciliar;

Atuar em parceria com os municípios no processo de monitoramento da política de habitação;

Trabalhar para fornecer habitação à população carente, atendendo às suas necessidades e ao seu perfil familiar e cultural;

Criar as condições técnicas, financeiras e operacionais para a execução da política habitacional estadual, de forma a zerar o déficit habitacional e a atender demanda das famílias de baixa renda no município de Belterra, conforme apresentado na portaria de nº 724 de 15 de junho de 2023 do ministério das cidades, onde através do art. 24 cita a respeito da seleção de empresa para realização de implantação da habitação.

4. Setor Requisitante

4.1. O presente certame fora solicitado através da coordenação de planejamento em parceria com a caixa econômica federal que beneficiou o município, onde a gerenciadora do processo para realização será feito pela secretaria municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI.



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.

5.2. Trata-se de serviço engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

5.3. Para a formalização de interesse de credenciamento, as empresas terão que apresentar as documentações referente ao presente certame, conforme as especificações definida no projeto básico, tais como:

- Requerimento de credenciamento, assinado pelo representante legal da empresa participante;
- Contrato firmado ou ofício da instituição financeira;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura;
- Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;
- Comprovação de que a empresa é certificada no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQPH);
- Balanço patrimonial do último exercício social ou apresentação do Sped Contábil – Sistema Público de Escrituração Digital do último exercício social (Comprovação da capacidade financeira da empresa)

5.4. As Instituições Financeiras que estão autorizadas a ter parceria com a AGEHAB nos termos das Leis Estaduais nº14.542/2003 e nº16.559/09 são a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, o que não impede a participação de outra instituição financeira, desde que credenciada pelo Ministério das Cidades para utilizar tal recurso

5.5. O empreendimento, objeto da parceria, deverá estar enquadrado pela Instituição Financeira dentro dos limites do PMCMV e os beneficiários também deverão se enquadrar nas regras da Lei Estadual nº 14.542/2003 (inciso I do Artigo 2º) que concede o subsídio do “crédito parceria” para as famílias com renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos.

5.6. Após a seleção das empresas interessadas que se cadastrarem no chamamento público, será apresentada, conforme conveniência da AGEHAB, a demanda de construção de unidades habitacionais, através de convocação para reunião/sorteio (ciclo de construção)

5.7. A demanda da contrapartida (construção de UHs) será sorteada conforme as regras definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e de forma que garanta a igualdade de condição entre todos os credenciados participantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

5.8. Em sequência à definição do ordenamento da demanda da contrapartida (construção) as empresas terão prazo (definido no Termo de Referência/Projeto Básico) para se habilitarem no certame visando a celebração do:

5.8.1. Termo de Cooperação Técnica e Administrativa (TCTA) para a construção de empreendimento habitacionais de interesse social no âmbito do PMCMV e recurso do FGTS localizados nos municípios do Estado do Pará e que já estejam contratados junto à Instituição Financeira

5.8.2. Contrato de execução da contrapartida social da parceria, em que deverão se comprometer a executar, de forma remunerada, a construção de unidades habitacionais de interesse social, do tipo casa térrea, em municípios que participarão do Programa Habitacional, destinado às famílias com renda mensal de até 01 (um) salário mínimo para construção, e que atendam as diretrizes da portaria MCID N°724/2023, Portaria n° 725/2023, lei federal 11.124 de 16 de junho de 2005.

5.9. Para a HABILITAÇÃO no credenciamento das empresas e dos respectivos empreendimentos serão exigidas, no que couber, as documentações relativas à: habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico financeira e habilitação técnica. A documentação de habilitação será definida no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.10. Somente após a assinatura do TCTA e a seleção dos pretensos beneficiários, a empresa credenciada poderá realizar a comercialização das referidas unidades habitacionais que receberam o crédito parceria. Caso a credenciada comercialize as referidas UHs para outros, que não seja o beneficiário selecionado, a empresa não receberá o crédito parceria ou, caso já o tenha recebido, deverá realizar a devolução do mesmo.

5.11. As unidades habitacionais a serem construídas, como contrapartida remunerada, serão doadas à beneficiários selecionados conforme Edital específico através de seleção realizado pelo secretaria municipal de Promoção e assistência Social.

5.12. As etapas e prazos para o credenciamento serão definidas no Termo de Referência/Projeto Básico

6. Levantamento de Mercado

6.1. Prefeitura municipal de Belterra em comprimento de desenvolver a política habitacional no município de Belterra – Pará, conforme estabelece a portaria MCID N°724/2023, Portaria n° 725/2023, lei federal 11.124 de 16 de junho de 2005, onde determina critérios para construção de unidades habitacionais, e conforme exigências da caixa econômica federal.

6.2. O programa minha casa minha vida (PMCMV), promovido pelo governo federal, como objetivo ampliar a oferta de moradias para atender as unidades habitacionais sobretudo da população de baixa renda, como diretriz a redução de desigualdades sociais, e regionais do país, e prevê que a união, os estados, distrito federal, e municípios, podem contemplar o valor das operações dos programas com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

6.3. Posto isso, o município de Belterra, fora contemplado com esse programa, entende ser conveniente realizar o credenciamento de empresa capacitada e que possuam experiência no ramo de construção civil através deste tipo de procedimento, o qual irá contribuir com a implantação de empreendimento no âmbito do programa.

6.4. Destarte, a parceria com o público privado consiste na construção de unidades habitacionais de interesse social com utilização do recurso federal advindo da caixa econômica federal, através do programa minha casa minha vida, cujo finalidade é viabilizar o beneficiário a aquisição de casa própria e digna.

6.5. Para a contratação das empresas interessadas na parceria proposta com contrapartida remunerada, será utilizado o credenciamento através de Chamamento Público por credenciamento conforme estabelece lei de licitações e contrato 14.133/2021 através do artigo nº 79 inciso II juntamente com o decreto que regulamento o credenciamento de nº 11.878/2024.

6.6. O valor para a execução de construção das unidades habitacionais foram estipulado através do programa da caixa econômica federal “minha casa, minha vida” conforme a portaria nº 727 de 15 de junho de 2023 onde foi formalizado a abertura o procedimento de enquadramento e contratação de empreendimento habitacionais, conforme o artigo 1º da portaria que diz:

Art. 1º Fica estabelecida a meta de 130.000 (cento e trinta mil) unidades habitacionais para a contratação de empreendimentos habitacionais na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR)...

[...]

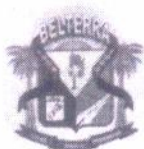
6.7. Conforme a portaria de nº 1.482 de novembro de 2023, o município foi contemplado com dois projetos de unidades habitacionais sendo eles os projetos Bela terra II com 50 unidades aprovadas e Bela terra III com também 50 unidades. Deste modo o município de Belterra fora aprovado com um total de 100 unidades habitacionais através do programa minha casa minha vida

6.8. A realização de construção será dentro do valor estipulado na portaria do ministério das cidades nº 727 de junho de 2023, e seguindo as especificações estabelecida na portaria de nº 725 de junho de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE HABITAÇÃO MINHA CASA MINHA VIDA PLEITEADO JUNTAMENTE AO MINISTERIO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE BELTERRA – PARÁ CONFORME A PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A descrição detalhada da solução está prevista nas portarias do ministério das cidades nº 724 15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

de junho de 2023, portaria nº 725 15 de junho de 2023, portaria nº 727, e também a portaria de nº 1.482 de novembro de 2023 onde estipula os critérios de seleção e também como deverá ser construído a unidade habitacional estipulado pela caixa econômica federal.

7.2 Este estudo preliminar descreve as seguintes informações/soluções para definição e viabilidade da construção de unidades habitacionais:

- Realizar o procedimento de Credenciamento de empresas do ramo de construção civil, através de Chamamento Público com base no art. 79 inciso II da lei 14.133 /2021, apresentando a melhor técnica e preço para a realização da construção da habitação conforme o art. 33 e 34 da lei 14.133/2021;
- Garantia, através do fomento à programas habitacionais e da construção de unidades habitacionais, da redução do déficit habitacional no município de Belterra – Pará;
- Construção remunerada de unidades habitacionais no município de Belterra - Pará, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 01 (um) salário mínimo para construção, como contrapartida social da parceria firmada;

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os valores de cada unidades habitacionais foi estipulado através da portaria nº 727 de 15 junho de 2023 do ministério das cidades Anexo V dos Valores De Provisão De Unidade Habitacional

ORDE M	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Unidade habitacional (casa)	Unid	1	R\$ 130.000,00

8.2. Se tratando em específico ao município de Belterra, ainda conforme a portaria do MCID Nº 1.1482 de 21 novembro de 2023, o município fora contemplado com os seguinte projetos abaixo:

Projeto Bela Terra II

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Unidade habitacional (casa)	Unid	50	R\$ 130.000,00	R\$ 6.500.000,0 0

Projeto Belterra III

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Unidade habitacional (casa)	Unid	50	R\$ 130.000,00	R\$ 6.500.000,0 0

8.3. O valor global para a implantação das unidades habitacionais será de R\$ 13.000.000,00 (treze Milhões de reais) para subsidiar a construção da habitação.

8.3.1. Este valores incluem:

- Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

- II- Elaboração de Projetos Básico e Executivos de Engenharia;
- III- - Elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023;
- IV- - Elaboração de documentos necessários à contratação do objeto pela Caixa Econômica Federal, conforme normativos do Ministério das Cidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa e outros determinados na FRE;
- V- Construção de 100 unidades com 40 m² de área construída, em edificações do tipo térreo, conforme estabelecido na portaria nº 725 onde Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos, fornecidos pela empresa credenciada e que irá apresentar dentro dos parâmetros exigidos, incluindo neste valor os projetos, infraestrutura interna, serviços de terraplanagem e regularização da área, espaços, áreas e ambientes comunitários, urbanismo de entorno e outros custos determinados pelo programa e de responsabilidade da executora da obra conforme normativos do Ministério das Cidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa e outros determinados na FRE;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa total estimada da contratação e execução dos serviços é de **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais) onde o mesmo será gerenciado pela caixa econômica federal, conforme o programa minha casa minha vida, onde o valor global será responsável para realização de implantação da habitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

10.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar melhor técnica e preço mais competitivo, sem restringir a competitividade.

10.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10.4. Após a seleção e habilitação das empresas que se cadastrarem no chamamento público, será apresentada, conforme conveniência da Prefeitura Municipal juntamente com a caixa econômica federal, a demanda de construção de unidades habitacionais, através de convocação para reuniões para cada demanda/ciclo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

10.5. Após definição do ordenamento e habilitação da empresa, será celebrado o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa (TCTA) para a construção de empreendimento habitacionais de interesse social no âmbito do PMCMV e recurso do FGTS localizados no município de Belterra - Pará e que já estejam contratados junto à Instituição Financeira;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em pesquisa realizada no TCM-PA, não foi encontrada processos licitatórios na Lei N°. 14.133/2021- Modalidade credenciamento eletrônica - relacionado a contratação de empresa de engenharia. Visto que o processo estar sendo realizado no município pela primeira vez, deste modo, fora obedecidos as exigências estipulado pelo ministérios das cidades e caixa econômica federal, conforme o programa minha casa minha vida estabelece. Portanto tal procedimento será realizado conforme lei 14. 133/2021 através do artigo 79 inciso II e decreto de regulamentação Decreto N° 11.878, De 9 De Janeiro De 2024

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Em relação a está contratação, a mesma está não havia previsto no Planejamento Orçamentário da SEMOVI para o ano de 2024, pois o mesmo processo havia sido solicitado pela secretaria municipal de administração, finanças e planejamento. Considerando que o mesmo foi uma contemplação o qual o município foi beneficiado, o presente certame será custeado pela caixa econômica federal e a realização do fornecedor para execução dos projetos e construção da habitação será feito pela prefeitura municipal de Belterra – Pará, através da secretaria municipal de obra, viação e infraestrutura – SEMOVI e que constará no plano de ação do mesmo.

13. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A contratada deverá executar as obras atendendo todas as exigências contidas nas normas brasileiras regulamentadoras e lei pertinente a execução do serviço.

13.2. CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A construção das unidades habitacionais deverá obedecer conforme estabelecido no documento de doação de área o qual fora emitido pela divisão de demarcação e titulação de terras em anexo no autos do processo.

13.3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A localização da implantação das unidades habitacionais serão nas seguintes localidades

Lote I

Área (m²): 28217.85

Perímetro (m): 672.10

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9705632.891 m e E 729345.378 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a ESTRADA 04; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimute



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

plano e distância: $93^{\circ}34'18.03''$ e 163.60; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9705622.700 m e E 729508.657 m; deste, segue confrontando com Estrada 04, com os seguintes azimuth plano e distância: $180^{\circ}51'10.91''$ e 168.35; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9705454.364 m e E 729506.150 m; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimuth plano e distância: $272^{\circ}56'55.72''$ e 169.86; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9705463.102 m e E 729336.518 m; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimuth plano e distância: $2^{\circ}59'13.86''$ e 170.02; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9705632.891 m e E 729345.378 m, encerrando esta descrição. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote II

Área (m²): 28954.22

Perímetro (m): 681.07

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9705641.960 m e E 729169.331 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a ESTRADA 04; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimuth plano e distância: $92^{\circ}56'55.26''$ e 176.28; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9705632.891 m e E 729345.378 m; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimuth plano e distância: $182^{\circ}59'13.86''$ e 170.02; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9705463.102 m e E 729336.518 m; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimuth plano e distância: $272^{\circ}56'21.66''$ e 164.02; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9705471.512 m e E 729172.717 m; deste, segue confrontando com terras de domínio do município, com os seguintes azimuth plano e distância: $358^{\circ}51'43.50''$ e 170.48; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9705641.960 m e E 729169.331 m, encerrando esta descrição..

13.4. O prazo de execução da obra terá o prazo de conforme apresentado nos projetos da empresa credenciadas levando em consideração os fatores climático, geolocalização, e planejamento da execução da obra, onde passar a contar da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

13.5. Os materiais que serão empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina.

13.6. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da execução da obra.

13.7. As demais exigências para as execuções destas obras, está contida no memorial descritivo e demais documentações que serão apresentada pela empresa credenciada em seus projetos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Considerando que muitas famílias em residências de baixa estrutura para moradia, ou localização de vulnerabilidade a realização de tal processo irá trazer benefícios para as populações que tem uma moradia de baixa renda.

A - Os benefícios de uma habitação do programa Minha Casa Minha Vida para pessoas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

carentes são numerosos e impactantes, especialmente para famílias de baixa renda. Aqui estão alguns dos benefícios mais significativos:

B - Acesso à Moradia Digna: O programa Minha Casa Minha Vida proporciona a oportunidade para famílias de baixa renda terem acesso a moradias dignas, seguras e adequadas, muitas vezes saindo de condições precárias de habitação, como áreas de risco, favelas ou moradias improvisadas.

C - Segurança e Estabilidade: Uma moradia própria oferece segurança e estabilidade para a família, proporcionando um ambiente mais previsível e seguro para viver e criar os filhos.

D - Melhoria da Qualidade de Vida: Morar em uma casa própria melhora significativamente a qualidade de vida das famílias carentes, proporcionando conforto, privacidade, e um local para construir memórias familiares.

E - Redução do Gasto com Aluguel: Ao sair do aluguel e se tornar proprietário de uma moradia do Minha Casa Minha Vida, as famílias conseguem reduzir seus gastos mensais com habitação, liberando recursos para outras necessidades básicas, como alimentação, educação e saúde.

F - Empoderamento Financeiro: A posse de uma casa própria pode representar um grande passo no empoderamento financeiro das famílias de baixa renda, permitindo-lhes investir em seu futuro e acumular patrimônio ao longo do tempo.

G - Inclusão Social e Comunitária: O programa Minha Casa Minha Vida não apenas oferece habitação, mas também promove a inclusão social e comunitária, criando novos espaços de convivência e fortalecendo os laços entre os moradores.

H - Estímulo à Economia Local: A construção de novas habitações gera empregos e movimentação a economia local, beneficiando não apenas as famílias carentes, mas também a comunidade como um todo.

15. Dos critérios de seleção dos beneficiários

15.1. Considerando que os resultados pretendidos na implantação das unidades habitacionais, para a realização da efetivação das entregas das habitações, o programa minha casa minha vida determina alguns critérios de seleção conforme exposto na medida provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, onde o mesmo temo como objetivo ampliar a ofertar de moradia para população que estão em situação de baixa renda, pessoas que estão em situação de inadequação habitacional, buscar o incentivo a modernização do setor habitacional com redução de custos, sustentabilidade ambiental e climática e a melhoria na qualidade de produção habitacional. Deste modo para a realização dos beneficiário a contemplação da habitação deverão seguir os seguintes critérios:

15.1.1 No âmbito dos critérios nacionais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

- I- Todos os públicos com Renda bruta mensal R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) e anualmente R\$ 31.680,00 (Trinta e um seiscentos e oitenta reais);
- II- Mulheres chefes de família com responsável pela Unidade (com declaração assinada);
- III- Em coabitação com outras famílias (com declaração assinada) e comprovação via parecer de visita técnica social;
- IV- Pessoas com deficiência (Conforme o disposto na Lei Nº13.146, de 6 de Julho de 2015);
- V- Pessoas idosas, conforme o disposto na (Lei Nº10.741, de 1º de outubro de 2003);
- VI- Famílias que possuem crianças e adolescentes (conforme o disposto na Lei Nº8.069, de 13 de julho de 1990);
- VII- Em situação de emergência e calamidade pública (com declaração de atesto da Defesa Civil);
- VIII- Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais (com documentação de comprovação);
- IX- Em situação de rua (comprovado via acompanhamento da Assistência Social);
- X- Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR e FDS ou de descontos habitacionais concedidos com os recursos do FGTS; executadas as subvenções de descontos destinados á aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação reforma ou melhoria de unidade habitacional;

15.1.2. No âmbito dos critérios municipais

- I- Residir no município de Belterra de Belterra há pelo menos 5 (cinco) anos no município comprovadamente com declaração de associação de bairro ou declaração registrada em cartório com assinaturas registradas;
- II- Famílias de Vulnerabilidade e risco social com Renda per capita de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 85,01 (oitenta e cinco reais) por pessoa (**Conforme inscrição no Cadastro único para programas sociais e acompanhamento do CRAS**);
- III- Não ter recebido ou ter se inscrito Cheque Moradia e programa sua casa em qualquer município do Estado do Pará;
- IV- Não Ter recebido o benefício de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares “Banheiro MSD” em parceria com a Prefeitura Municipal de Belterra
- V- Possuir inscrição no Cadastro Único atualizada nos últimos 2 anos, com endereço em Zona Urbana (**Que não conste alteração de endereço do ano de 2024 até o período de inscrição, sendo qualificada adulteração de cadastro para participação do programa**);

16. PARA INSCRIÇÃO PARA BENEFICIO DA HABITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

- 16.1. Após a realização da implantação da habitação realizado pela caixa econômica federal e a construtora contratada, os candidatos deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA I- AS INSCRIÇÕES

1. Documentos Necessários Xerox e Originais (Documentos legíveis e sem rasura):
 - a. RG ou CNH;
 - b. CPF;
 - c. Certidão de Nascimento ou casamento ou averbação de divórcio e óbito caso viúvos(as);
 - d. Comprovante de Residência atualizado e declaração de tempo de residência no município;
 - e. Folha Resumo do Cadastro único atualizado ao município de Belterra/PA;
2. Documentos Obrigatórios Xerox e Originais (Documentos legíveis e sem rasura):
 - a. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - b. Para pessoas declaradas como deficientes Laudo Médico atualizado ou documentação adequada de comprovação;
 - c. Para idosos Extrato de INSS e BPC-INSS;
 - d. Para famílias de emergência e calamidade pública (Laudo de Defesa Civil).
3. Documentos opcionais (Documentos legíveis e sem rasura):
 - a. Contrato de aluguel;
 - b. Extrato de Bolsa Família;
4. Documentos assinados no ato da inscrição:
 - a. Declaração de coabitação (quando assim declarado);
 - b. Declaração de Mulheres chefes de família (quando assim declarado);
 - c. Declaração de União estável (quando assim declarado);
 - d. Declaração de Separação de Corpos (quando assim declarado);
 - e. Declaração de Separação de Fato (quando assim declarado);
 - f. Declaração de situação de rua com atesto de acompanhamento do CRAS;

ETAPA II- AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES QUALIFICADAS

1. Cada inscrição qualificada na fase documental, receberá um técnico social em visita domiciliar que comprovará as informações prestadas em entrevista e através de Parecer Técnico qualificará para próxima etapa;
2. Posterior as inscrições haverá um período de até 90 (noventa) dias para recebimento de visita e emissão de parecer técnico;
3. Não haverá marcação com inscrito quanto as visitas;

ETAPA III- SISTEMATIZAÇÃO

1. As inscrições validadas conforme os critérios e com parecer técnico, serão lançadas no sistema Caixa Programa Minha Casa Minha Vida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

2. Conforme lançamento for identificado pendências ou situações serão detalhadas e publicadas;

ETAPA IV- TRABALHO TÉCNICO SOCIAL-TTS

1. As inscrições validadas para recebimento da unidade habitacional, serão acompanhadas pela equipe do Trabalho Social como forma de preparar para recebimento considerado aspectos socioculturais, socioeconômicos e os demais.

ETAPA V- CADASTRO RESERVA

Haverá um cadastro reserva para compor número de vagas caso as inscritas inicialmente sejam eliminadas no decorrer do processo

17. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 17.1. A administração irá realizar o devido credenciamento de empresas interessadas na realização da construção das unidades habitacionais, e passar a gestão do contrato para a caixa econômica federal que irá proceder com os custeio de pagamento da empresa, e devida ordem de início dos serviços de implantação
- 17.2. A administração irá designar fiscais de contrato para estar juntamente com a caixa econômica realizando as devidas fiscalizações juntamente com o setor de obras para verificação de eventualidades ou execução dos serviços em as conformidades;
- 17.3. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (Caso os fiscais já possuem capacitação, desconsiderar).
- 17.4. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidos para o devido cumprimento do contrato conforme estabelecido no Art. 7º. Caput da Lei nº. 14.133/2021.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 18.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.
- 18.2. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Art. 5º da Lei 14133/2021, bem como as disposições do Decreto nº 4.657 de 04 de setembro de 1942, Art. 24.
- 18.3. O Projeto Básico deverá prevê que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

19.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Art. 3º, inciso XIII da IN nº. 010 de 30 de setembro de 2021.

Belterra, 19 de Março de 2024.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Camila Corrêa Pinto	
CPF: <i>072 960 096 3 2</i>	Matricula <i>Decreto 10/24</i>
Nome: Antônio Moreira Braga	
CPF: <i>098 999 362 00</i>	Matricula